



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Edição Nº: 3160



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 059/2026

SÚMULA: Regulamenta o exercício do comércio ambulante durante a "28ª Festa do Milho", estabelece limite de vagas, **zona de exclusão de 500 metros** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Poder de Polícia Administrativa,

DECRETA:

Art. 1º O exercício do comércio ambulante durante a "28ª Festa do Milho" (07 a 10 de maio de 2026) será restrito aos portadores de alvará específico, limitado ao seguinte quantitativo:

I - **07 (sete) vagas** para comercialização de **pipocas**;

II - **07 (sete) vagas** para comercialização de **brinquedos**.

Art. 2º Fica estabelecida uma **Zona de Exclusão Comercial num raio de 500 (quinhentos) metros do palco principal**, onde será terminantemente proibida a instalação ou circulação de qualquer comércio ambulante.

Parágrafo único. A medida visa garantir a segurança, a mobilidade do público e o equilíbrio econômico-financeiro dos permissionários que adquiriram espaços comerciais mediante processo licitatório para a área central do evento.

Art. 3º Os ambulantes autorizados deverão atuar exclusivamente nos locais demarcados pela Secretaria de Turismo e Cultura, situados **além do raio de exclusão** definido no Art. 2º.

Art. 4º É expressamente proibido aos ambulantes de pipoca e brinquedos a comercialização de bebidas (alcoólicas ou não) e qualquer outro gênero alimentício diverso do objeto de seu alvará.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Edição Nº: 3160



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 5º A fiscalização municipal, com o apoio da Guarda Municipal ou Polícia Militar, se necessário, procederá à retirada imediata e apreensão de mercadorias de qualquer ambulante que descumprir o limite de distância ou atuar sem a devida autorização

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, em 07 de maio de 2026.

GIVANILDO LOPES:0322
2545901
GIVANILDO LOPES
Prefeito

Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.05.07 16:31:42 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Edição Nº: 3160



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.068/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Cessão de Uso de veículos pertencentes à frota municipal com outros órgãos e entidades da Administração Pública e estabelece condições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de veículos automotores integrantes da frota municipal a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será sempre a título gratuito, por prazo determinado e dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - Solicitação formal do órgão ou entidade interessada, na qual se demonstre o interesse público e a finalidade do uso do veículo;
- II - Parecer técnico favorável do Secretário Municipal responsável pela pasta à qual o veículo está vinculado, atestando que a cessão não acarretará prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços públicos municipais;
- III - Celebração de um **Termo de Cessão de Uso**, que formalizará a entrega do bem e estabelecerá as obrigações das partes.

Art. 3º O Termo de Cessão de Uso deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- I - A qualificação completa das partes (Cedente e Cessionário);
- II - A descrição detalhada do veículo cedido, incluindo placa, chassi, modelo e ano;
- III - O prazo de vigência da cessão, que poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que justificada a necessidade;
- IV - A finalidade específica para a qual o veículo será utilizado;
- V - A obrigação do Cessionário de arcar com a integralidade das despesas decorrentes do uso e da posse do veículo, tais como:
 - a) Combustíveis e lubrificantes;
 - b) Manutenção preventiva e corretiva;
 - c) Pagamento de multas de trânsito, taxas, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT);
 - d) Reparação de quaisquer danos causados ao veículo ou a terceiros.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Edição Nº: 3160



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

VI - A obrigação do Cessionário de devolver o veículo ao término do prazo, nas mesmas condições de conservação em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

VII - As hipóteses de rescisão do termo, incluindo o descumprimento das cláusulas pactuadas ou o desvio de finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir decretos para regulamentar os procedimentos internos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2026.

GIVANILDO LOPES:03222545901
545901

Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.05.07 16:15:23 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Edição Nº: 3160



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.069/2026

SÚMULA: Consolida a legislação sobre o pagamento de serviços médicos e de especialidades em regime de plantão no Município de Mauá da Serra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PAGAMENTO POR PLANTÃO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mauá da Serra, o regime de pagamento por plantão para serviços médicos e de especialidades, com valores diferenciados da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. O regime instituído por esta Lei consolida a legislação anterior sobre a matéria, incluindo no rol de especialidades médicas as de Médico Ultrassonografista e Médico Especialista em Procedimentos Médicos Ambulatoriais.

Art. 2º A remuneração dos serviços de que trata esta Lei obedecerá aos valores e às cargas horárias fixados nas tabelas constantes nos Anexos I (Tabela de Valores por Plantão) e II (Tabela de Valores por Hora) desta Lei.

Art. 3º Nos plantões especiais realizados nas datas de Páscoa, Natal e Ano Novo, o Médico Clínico Geral de Plantão receberá um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora previsto no Anexo II para finais de semana e feriados.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Edição Nº: 3160



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam expressamente revogadas:

- I - a Lei Municipal n. 657, de 03 de julho de 2018;
- II - a Lei Municipal n. 1.014, de 06 de junho de 2025; e
- III - a Lei Municipal n. 1.016, de 25 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2026.

GIVANILDO Assinado de forma
digital por GIVANILDO
LOPES:032 LOPES:03222545901
22545901 Dados: 2026.05.07
16:18:37 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Edição Nº: 3160



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO I - Tabela de Valores por Plantão

SERVIÇO MÉDICO - ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)
Clínico Geral	Plantão de 08 horas diárias (Diurno)	R\$ 880,00
Clínico Geral	Plantão de 12 horas diárias (Diurno)	R\$ 1.320,00
Clínico Geral	Plantão de 12 horas diárias (Noturno)	R\$ 1.500,00
Clínico Geral	Plantão de 12 horas (Finais de Semana e Feriados)	R\$ 1.500,00
Médico Pediatra	Plantão de 04 horas diárias (Diurno)	R\$ 880,00
Médico Pediatra	Plantão de 08 horas diárias (Diurno)	R\$ 1.760,00
Médico Cardiologista e/ou Especialização em Cardiologia	Plantão de 04 horas diárias (Diurno)	R\$ 880,00
Médico Cardiologista e/ou Especialização em Cardiologia	Plantão de 08 horas diárias (Diurno)	R\$ 1.760,00
Médico Psiquiatra e/ou Especialização em Psiquiatria	Plantão de 04 horas diárias (Diurno)	R\$ 880,00
Médico Psiquiatra e/ou Especialização em Psiquiatria	Plantão de 08 horas diárias (Diurno)	R\$ 1.760,00
Médico Ginecologista e Obstetra e/ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia	Plantão de 04 horas diárias (Diurno)	R\$ 880,00
Médico Ginecologista e Obstetra e/ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia	Plantão de 08 horas diárias (Diurno)	R\$ 1.760,00
Médico Ultrassonografista	Plantão de 04 horas diárias (Diurno)	R\$ 880,00
Médico Ultrassonografista	Plantão de 08 horas diárias (Diurno)	R\$ 1.760,00
Médico Especialista em Procedimentos Médicos Ambulatoriais	Plantão de 04 horas diárias (Diurno)	R\$ 880,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Edição Nº: 3160



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

SERVIÇO MÉDICO - ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)
Médico Especialista em Procedimentos Médicos Ambulatoriais	Plantão de 08 horas diárias (Diurno)	R\$ 1.760,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Edição Nº: 3160



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO II - Tabela de Valores por Hora

SERVIÇO MÉDICO - ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)
Clínico Geral	01 (uma) hora - Diurno	R\$ 110,00
Clínico Geral	01 (uma) hora - Noturno	R\$ 125,00
Clínico Geral	01 (uma) hora - Finais de Semana e Feriados	R\$ 125,00
Médico Pediatra	01 (uma) hora - Diurno	R\$ 220,00
Médico Psiquiatra e/ou Especialização em Psiquiatria	01 (uma) hora - Diurno	R\$ 220,00
Médico Cardiologista e/ou Especialização em Cardiologia	01 (uma) hora - Diurno	R\$ 220,00
Médico Ginecologista e Obstetra e/ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia	01 (uma) hora - Diurno	R\$ 220,00
Médico Ultrassonografista	01 (uma) hora - Diurno	R\$ 220,00
Médico Especialista em Procedimentos Médicos Ambulatoriais	01 (uma) hora - Diurno	R\$ 220,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Edição Nº: 3160



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

AVISO DE ERRATA

**CONTRATOS Nº 05/2026 E 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025**

O Município de Mauá da Serra/PR torna pública a presente ERRATA referente aos Contratos nº 05/2026 e 06/2026, oriundos do Pregão Eletrônico nº 77/2025, Processo Administrativo nº 161/2025, para correção do número de inscrição no CNPJ da empresa contratada, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: A empresa VOLARE RODOSERVICE LTDA., CNPJ **00.688.075/0001-07**, localizada na Rua Trento, Nº 19 - Lote 3A - Quadra 11, Jardim Montecatini, CEP: 86.187-000 - Cambé/Paraná, representada por LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 583.838.169-87, residente na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba/PR.

LEIA-SE:

CONTRATADA: A empresa VOLARE RODOSERVICE LTDA., CNPJ **00.688.075/0004-50**, localizada na Rua Trento, Nº 19 - Lote 3A - Quadra 11, Jardim Montecatini, CEP: 86.187-000 - Cambé/Paraná, representada por LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 583.838.169-87, residente na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba/PR.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos contratos.

Mauá da Serra/PR, 07 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
Data: 07/05/2026 15:20:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
Pregoeiro / Setor de Licitações



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 11

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Edição Nº: 3160



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 343/2026

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 497/2015 e o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

RESOLVE:

Art 1º - CONTRATAR temporariamente, a partir do dia 08 de maio de 2026, a senhora **JHENIFER KAUANY CORDEIRO DE GODOI**, brasileira, inscrita no CPF de nº ***.665.***-0 para exercer o emprego público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal